

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº. 04/2022

**AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES A
CONTRATAR SERVIDOR TEMPORARIAMENTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano autorizada a contratar 01 (uma) Auxiliar de Contabilidade Padrão 03, 01 (um) Motorista Padrão 02 e 01(um) Servente, Padrão 01.

Parágrafo Único - A contratação será precedida de prévia seleção dos interessados, utilizando-se os classificados do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Poder Legislativo e em vigor.

Art. 2º - O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com o vencimento mensal de R\$ 2.622,71, para o cargo de Auxiliar de Contabilidade, com carga horária de 35 horas semanais; R\$ 1.716,93 (um mil setecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), para o cargo de motorista, com carga horária de 44 horas semanais; R\$ 1.149,50 (um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), complementado para um salário mínimo nacional, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - O contrato será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Rubrica Manutenção de Vencimentos dos Servidores – 01.01.01.031.0001.2036.0.0.00.00.00.00.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE PARECERES

OBJETO: Projeto de Lei n.º 004/2022, de autoria do Presidente da Câmara de Vereadores.

RELATÓRIO

O projeto em análise dispõe sobre a autorização à Câmara Municipal de Vereadores em contratar servidores temporariamente

O objetivo do projeto é a necessidade de contratação de 01 (uma) Auxiliar de Contabilidade Padrão 03, de 01 (um) Motorista Padrão 02 e de 01(um) Servente, Padrão 01, para atender ao preenchimento do cargo vago e dos cargos que irão vagar, bem como para atender necessidades administrativas e manutenção da casa.

Consta ainda em anexo, justificativa.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

PARECER

No que se refere à iniciativa, o projeto em análise se reveste de validade constitucional.

Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 004/2022 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 04 de abril de 2022.

Pablo Cesar Freitas Campelo
Presidente.

Marco Aurélio Tyska
Secretário.

Celso Roberto Jeske
Membro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO
LEGISLATIVO N.º 004/2022**

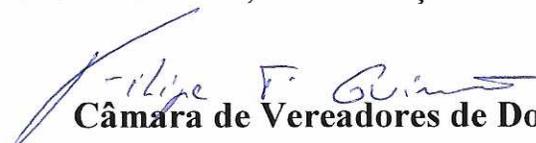
Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa apreciação o anexo Projeto de Lei, que autoriza a contratação de três servidores temporariamente para a Câmara Municipal de Vereadores.

Justifica-se a elaboração do presente projeto pela necessidade de contratar 01 (uma) Auxiliar de Contabilidade Padrão 03, 01 (um) Motorista Padrão 02 e 01(um) Servente, Padrão 01, para atender ao preenchimento do cargo vago e dos cargos que irão vagar, bem como para atender necessidades administrativas e manutenção da casa.

Por todo o exposto, visando à continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores, solicito que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja o Projeto de Lei aprovado em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 04 de março de 2022.


Câmara de Vereadores de Dom Feliciano
Filipe Torres Guimarães
Presidente

